

DOCENTE II - MATEMÁTICA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14º	523	ROBERTA KELI DA SILVA PACHECO

ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor MÁRIO CÉSAR CORREA DE CARVALHO, Matrícula 190580, Carteira Nacional de Habilitação nº 01158486499, Categoria C, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
– SAAE, 09 DE MAIO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 011/2022/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Carolina Chaves da Rocha**, matrícula nº 28.093, CPF 155.890.897-86, como fiscal, e **Mariana de Souza Gomes**, matrícula 27878, CPF 160.321.597-28, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2022017409**, celebrado entre o município de Angra dos Reis e a W M F Engenharia Ltda, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia especializada para desenvolvimento de projetos executivos de elétrica, instalação hidráulica e instalação de esgoto sanitário no Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LEI Nº 4.083, DE 10 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS AMORTIZADOS A PMAR PELO FUNDO IMOBILIÁRIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos oriundos da amortização de ativos imobiliários ao Tesouro Municipal pelo Fundo Imobiliário de Angra dos Reis sob o CNPJ 41.969.537/0001-41 registrado na Comissão de Valores Imobiliários – CVM para o Fundo de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis com fins de ações de prevenção a desastres naturais.

Parágrafo único. Os primeiros R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) amortizados ao tesouro municipal serão destinados para o aporte da Construção do Centro Administrativo Sustentável do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO